



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Arquivo Nacional

PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS - 2017

EDITAL nº 001/ 2017 de 30 de novembro de 2017
(Publicado no D.O.U. de 1º de dezembro de 2017, Seção 3, p. 112)

A Presidente da Comissão Especial de Licitação para o julgamento dos trabalhos submetidos no âmbito do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas aprova e torna público o Regulamento do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas – Edição 2017, conforme informações abaixo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas, concurso de monografias com base em fontes documentais do período do regime militar no Brasil (1964-1985), será regida por este regulamento e eventuais retificações, observado o disposto nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º O concurso, criado pela Portaria 095/2009, e alterado pela Portaria 072/2012, ambas do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, tem por objeto a premiação de monografias realizadas com base em fontes documentais referentes ao regime militar no Brasil, com o objetivo de difundir informações e estimular a produção de estudos e reflexões sobre o contexto histórico do período de 1964 a 1985.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições na edição 2017 do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas terão início em 1º de dezembro de 2017 e término em 16 de abril de 2018.

PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Podem participar do concurso brasileiros ou estrangeiros, individualmente ou em grupo, até o limite de 1 (uma) monografia por candidato ou grupo.

Parágrafo único. As monografias devem ser inéditas. Não podem ter sido publicadas, quer sob a forma impressa, quer sob a forma eletrônica, salvo aquelas publicadas em bancos digitais de teses.

Art. 5º É vedada a participação de servidor ou dirigente do Arquivo Nacional, bem como dos membros da Comissão Especial de Licitação referida no art. 16 deste regulamento.

TEMAS

Art. 6º A temática da monografia é de livre escolha do candidato, devendo ter como contexto histórico o período do Regime Militar no Brasil (1964-1985).

FONTES DOCUMENTAIS

Art. 7º A monografia deverá utilizar fontes documentais concernentes ao período do Regime Militar (1964-1985).

Art. 8º As fontes documentais utilizadas podem estar sob a guarda de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sediadas no Brasil ou no exterior, integrantes ou não da rede de parceiros do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas.

PRAZOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições devem ser encaminhadas sob registro postal ou entregues pessoalmente até o dia 16 de abril de 2018, no seguinte endereço:

*PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS
ARQUIVO NACIONAL
Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20211-350.*

Art. 10 São documentos necessários à inscrição, os quais devem ser encaminhados ou entregues em envelopes separados:

a) **Envelope 1:** ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste regulamento; cópia de documento de identidade válido em todo território nacional e cópia do documento de inscrição no CPF.

b) **Envelope 2:** monografia, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) cópia digital, gravada em formato PDF, em CD ou DVD.

Art. 11 Ambos os envelopes referidos no artigo anterior deverão ser identificados, no campo “remetente”, exclusivamente com pseudônimo e endereço do autor, sob pena de desclassificação, conforme o modelo:

*PSEUDÔNIMO DO AUTOR
Endereço completo do autor*

Art. 12 Os exemplares das monografias serão destinados pelo Arquivo Nacional aos membros da Comissão Especial de Licitação para avaliação e ao Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas, como fonte de informação e pesquisa.

Art. 13 O envio da monografia e da ficha de identificação atesta o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as condições deste concurso.

HABILITAÇÃO

Art. 14 Somente serão habilitadas para avaliação por parte da Comissão Especial de Licitação as monografias que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Redação em Língua Portuguesa.
- b) Mínimo de 100 (cem) e máximo de 350 (trezentos e cinquenta) laudas de extensão, incluindo, se for o caso, notas, anexos e apêndices.
- c) Formatação: papel tamanho A4; margens: superior 3,0 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,5 cm; fonte *Times New Roman*, corpo 12, entrelinhas 1,5, notas e citações em corpo 10, citação recorrida quando tiver mais de 3 (três) linhas.

Art. 15 O resultado da habilitação será publicado, no Diário Oficial da União, em até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo de inscrição.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a Ata do resultado da habilitação, lavrada pela Comissão Especial de Licitação, será divulgada na Internet por intermédio do portal Memórias Reveladas, disponível no endereço www.memoriasreveladas.gov.br.

JULGAMENTO

Art. 16 O julgamento das monografias competirá à Comissão Especial de Licitação, composta especialmente para esse fim nos termos do art. 51, § 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Licitação foram designados por intermédio da Portaria nº 396/2017, de 28 de julho de 2017, do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, publicada no D.O.U n. 147, de 2 de agosto de 2017 (Seção 2, página 42).

Art. 17 A Comissão Especial de Licitação julgará de acordo com os seguintes critérios:

- a) relevância do trabalho (20 pontos);
- b) contribuição da pesquisa para a divulgação das fontes (20 pontos);
- c) profundidade da análise (20 pontos);
- d) ineditismo na abordagem do tema (20 pontos);
- e) coerência no desenvolvimento e organização do texto (10 pontos);

f) apresentação, nas citações, transcrições, notas e observações, de referências completas das fontes consultadas (10 pontos).

Art. 18 Serão eliminados os trabalhos que:

a) não forem inéditos;

b) contenham informações que possibilitem a identificação do autor, tais como menções a nomes de instituições de que faça parte, nomes de orientadores acadêmicos, agradecimentos a colaboradores, e referências e/ou citações em notas a nomes que permitam a identificação do autor.

Art. 19 A Comissão Especial de Licitação poderá, mediante moção justificada dirigida ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional, solicitar o concurso de outros especialistas, sempre que assim entender necessário.

Art. 20 Poderão ser classificados como vencedores até 3 (três) trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação poderá reduzir o número de vencedores ou deixar de realizar a premiação caso os trabalhos avaliados não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 21 Da decisão de julgamento da Comissão Especial de Licitação será lavrada ata, com menção expressa dos trabalhos premiados, identificados pelo pseudônimo utilizado pelo autor.

Art. 22 A ata de que trata o artigo anterior será enviada para homologação do Diretor-Geral do Arquivo Nacional e Coordenador-Geral do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas.

Art. 23 Até o dia 20 de agosto de 2018, o resultado homologado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, bem como afixado na sede do Arquivo Nacional e disponibilizado no portal do Memórias Reveladas na Internet, no endereço www.memoriasreveladas.gov.br

Art. 24 A abertura dos envelopes, contendo a ficha de identificação dos autores premiados será efetuada em ato público, no dia 21 de setembro de 2018.

Art. 25 Após a identificação dos autores premiados, o resultado final do Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas será publicado no Diário Oficial da União até o dia 28 de setembro de 2018.

PREMIAÇÃO

Art. 26 O prêmio devido à(s) monografia(s) classificada(s) consistirá em sua editoração e publicação sob responsabilidade do Arquivo Nacional.

Art. 27 A primeira edição será de 1.000 (um mil) exemplares, cabendo ao(s) vencedor(es) o percentual de 5% (cinco por cento) dos exemplares editados (50 exemplares).

Art. 28 Esgotada a tiragem da primeira edição, o Arquivo Nacional poderá, se do interesse expresso de ambas as partes, reeditar a obra, cabendo ao(s) autor(es) o percentual de 5% (cinco por cento) dos exemplares reeditados.

Art. 29 Os vencedores terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do resultado, para adequar as monografias às normas editoriais do Arquivo Nacional.

§ 1º Os trabalhos premiados deverão ser entregues em meio eletrônico (CD ou DVD) acompanhados de 1 (uma) cópia em papel.

§ 2º No caso do uso de imagens, caberá ao autor buscar as autorizações de uso que eventualmente se fizerem necessárias, e será exigida a apresentação de arquivos digitais com qualidade para impressão (arquivos TIF com, no mínimo, 300 DPI de resolução).

§ 3º O não cumprimento das exigências previstas neste artigo poderá acarretar a perda do direito à premiação.

Art. 30 O Arquivo Nacional publicará o(s) trabalho(s) vencedor(es) no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

Art. 31 O Arquivo Nacional reserva-se o direito de efetuar copidesque nos trabalhos a serem publicados para adequá-los às normas de edição, respeitando o conteúdo do texto e o estilo do autor.

RECURSOS

Art. 32 Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento e demais atos administrativos pertinentes ao concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.U.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33 O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares, bem como a divulgação da(s) monografia(s) antes ou durante a realização do concurso, implicará na desclassificação do trabalho.

Art. 34 O Arquivo Nacional poderá integrar ao acervo de sua biblioteca 1 (uma) via dos trabalhos não premiados.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, ouvido o Diretor-Geral do Arquivo Nacional e Coordenador-Geral do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas.

Art. 36 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União até 15 (quinze dias) após a análise de documentação e identificação dos vencedores.

Art. 37 O concurso poderá ser revogado a qualquer tempo pela Coordenação-Geral do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas.

Art. 38 O direito de impugnar os termos deste regulamento perante a Administração decairá se o concorrente não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo final para a entrega dos trabalhos.

Art. 39 Quaisquer pedidos de esclarecimentos a respeito deste regulamento deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação: CONCURSO DE MONOGRAFIAS *MEMÓRIAS REVELADAS*, Arquivo Nacional Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20211-350, ou, ainda, por intermédio do e-mail: memoriasreveladas@arquivonacional.gov.br

Inez Terezinha Stampa
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Arquivo Nacional

CALENDÁRIO DA EDIÇÃO 2017 DO PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS

Etapa	Data
Envio das monografias e dos documentos de inscrição (será considerado o dia do registro postal ou de entrega da documentação na Divisão de Protocolo do Arquivo Nacional).	01/12/2017 a 16/04/2018
Habilitação das monografias - Publicação no DOU até 15 dias úteis após a data final de entrega dos trabalhos.	09/05/2018
Entrega dos trabalhos à comissão julgadora para exame.	14/05/2018 a 21/05/2018
Reunião da comissão julgadora.	06/07/2018
Prazo máximo para homologação e divulgação dos resultados no DOU com os pseudônimos dos vencedores.	20/08/2018
Análise de documentação e identificação dos ganhadores em cerimônia pública (abertura dos envelopes).	21/09/2018
Prazo máximo para publicação no DOU do resultado final do Prêmio, com a identificação dos autores premiados.	28/09/2018



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Arquivo Nacional

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO DE PESQUISA MEMÓRIAS REVELADAS – EDIÇÃO 2017**

Título da monografia:

Pseudônimo utilizado:

Nome real do candidato (completo):

Documento de Identificação - número, data de expedição e órgão expedidor:

Atenção: juntar cópia do documento. Não é necessário autenticá-lo.

CPF/MF:

Atenção: juntar cópia do documento. Não é necessário autenticá-lo.

Endereço completo, incluindo código postal:

E-mail:

Telefone (com o respectivo DDD):

Local, data:

Assinatura do candidato: